GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-012840.989.26-3 – Cautelar em Procedimento de Contratação.
Representante: Wanderléia de Camargo Garcia
Representada: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2026, Processo n.º 6.199/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão logística e operacionalização do almoxarifado central da saúde, com fornecimento de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, compreendendo o recebimento, armazenamento, controle de estoque, separação, embalagem, distribuição e entrega dos insumos às unidades de saúde do Município de Cordeirópolis-SP, incluindo a disponibilização, implantação, licenciamento e operação de sistema informatizado de gestão logística e farmacêutica.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA INTEGRADA. VIABILIDADE TÉCNICA. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa e Marco Aurélio Bertaiolli, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli, Silvia Monteiro e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 22 de julho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar improcedente a Representação formulada contra o **Pregão Eletrônico nº41/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, com a possibilidade do prosseguimento do feito, caso a origem assim entenda, intimando-se a Representada, na forma regimental.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W4Y5-B4EP-6LBI-6G71